



TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 99 DE 17 DE SETEMBRO DE 1954.

Declara em comisso e incorpora ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 22, da quadra urbana nº 13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

CONSIDERANDO que o foreiro de terras do Patrimonio Municipal é obrigado, de acôrdo com o artigo 3º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que o foreiro do lote de terras nº 22, da quadra urbana nº 13, até esta data não o beneficiou, de acôrdo com o que determina o artigo 3º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, e

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item 3, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, decreta:

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, consequentemente, incorporado ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 22, da quadra nº 13, urbana, de acôrdo com o artigo 6º da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Velho, 17 de setembro de 1954.



(THALES DE PAULA SOUZA)

Resp. pelo Expediente da Prefeitura